



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1.9.93

GOIÂNIA, 15 DE JULHO DE 1993 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.035

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia
Darci Accorsi
 Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
 Chefia de Gabinete do Prefeito
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
 Procuradoria Geral do Município
Osvaldo de Alencar Rocha
 Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
 Secretaria Especial
Eurídes Mendes da Cunha
 Secretaria Extraordinária
Carlos Euríco de Camargo Alves
 Assessoria Legislativa
Arlê Augusto de Brito
 Assessoria Especial do Prefeito
Luis Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá

Gláucia Maria Teodoro dos Reis
José Carlos Xavier
Antônio Carlos Moura
Voielde da Mota Ribeiro
 Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva
 Secretaria de Finanças
Calro Antonio Vieira Peixoto
 Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
 Secretaria da Educação
Mindé Badauy de Menezes
 Secretaria de Ação Urbana
Aurélio Augusto Pugliese
 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
 Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luis Alberto Gomes de Oliveira
 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
 Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
 Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthier Accorsi
 Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
 Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jalme
 Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Monteiro da Silva
 Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
 Parque Mutirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira

SUMÁRIO

EMENDA À LEI ORGÂNICA	PÁG. 1
LEIS	PÁG. 2
DECRETOS	PÁG. 3
PORTARIAS	PÁG. 26
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	PÁG. 27
EXTRATO DE CONVÉNIO	PÁG. 27
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 28
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PÁG. 28
TERMO ADITIVO	PÁG. 28
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	PÁG. 30
EXTRATO DE ALTERAÇÃO	PÁG. 30
INTIMAÇÃO	PÁG. 31
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	PÁG. 32
EDITAL DE CONCORRÊNCIA	PÁG. 32

EMENDA

EMENDA À LEI Nº 044,
 DE 24 DE JUNHO DE 1993

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE
 EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 71 -
 I -
 II - Licenciado por motivo de doença, pelo nascimento ou adoção de filho, nos termos do artigo 72, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, ou ainda para cumprir missão de caráter cultural no País ou no exterior".
 Art. 2º - O 72, da Lei Orgânica do Município, fica acrescido dos seguintes incisos:
 III - Por cento e vinte (120) dias, a mulher, após o parto ou adoção;
 IV - Por cinco (05) dias, o homem, após o nascimento ou adoção de filho.
 Art. 3º - Os §§ 1º e 2º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, passam a vigor com a seguinte redação:
 § 1º - Nos casos de licenças previstas

no "caput" deste artigo, o Vereador poderá reassumir antes que tenha escoado o prazo de sua licença.

§ 2º - Para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, III e IV deste artigo.

Art. 4º - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 1993.

MÁRIO GHANNAM
 Presidente

LEIS

**LEI N° 7.210,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

"Denomina Praça Gibran Khalil Gibran".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **GIBRAN KHALIL GIBRAN** a praça existente na Avenida República do Líbano, entre a Rua 10 e as Quadras D-7 e E-7, no Setor Oeste, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHKECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

**LEI N° 7.211,
DE 07 DE JULHO DE 1993**

"Considera de Utilidade Pública a Associação Goiana de Criadores de Caprinos e Ovinos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade

pública a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - CAPRIVINO**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHKECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

**LEI N° 7.212,
DE 07 DE JULHO DE 1993**

"Considera de Utilidade Pública a Associação Goiana de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE CRIADORES DE BOVINOS DA RAÇA HOLANDESA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

MAURO CAMPOS NETO

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE

DÉO COSTA RAMOS

OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

FÁBIO TOKARSKI

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA

MINDÉ BADAUY DE MENEZES

KLÉBER BRANQUINHO ADORNO

JUSCELINO KUBITSCHKECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

**LEI N° 7.213,
DE 07 DE JULHO DE 1993**

"Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente Maria Dolores".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA DOLORES**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

MAURO CAMPOS NETO

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE

DÉO COSTA RAMOS

OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

FÁBIO TOKARSKI

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA

MINDÉ BADAUY DE MENEZES

KLÉBER BRANQUINHO ADORNO

JUSCELINO KUBITSCHKECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N° 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE	<p>Secretário de Comunicação Social do Município: JUSCELINO KUBITSCHKECK GOMES DA SILVA</p> <p>Editora do Diário Oficial JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA</p> <p>Tiragem: 1.500 exemplares Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas</p>
-------------------	---

PUBLICAÇÕES / PREÇOS	
A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrentias públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso:	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	400.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	500.000,00
b.3 - Avulsos	15.000,00
b.4 - Declarações e Certidões	10.000,00

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 30 DE JUNHO DE 1993

"Concede Título de Cidadão Honorífico Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. SANDRA MARIA DORNA SARTORI, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 30 DE JUNHO DE 1993

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. WANDER ARANTES DE PAIVA, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Goiás e à comunidade goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 30 DE JUNHO DE 1993

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Engenheiro NAPHTALI ALVES DE SOUZA, o Título de Cidadão Goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DECRETO Nº 1.573, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 6.806, de 31 de outubro de 1989, e nº 6.967, de 17 de junho de 1991, e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como no contido no Processo nº 341.774-7/90, de interesse de LUIZ CARLOS MORAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL", com área total de 733.725,08 m² (setecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco vírgula zero oito metros quadrados), de propriedade do Sr. LUIZ CARLOS MORAIS, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - As áreas públicas municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

Área localizada à Av. Alphaville com Rua Alpha-5, com 4.729,00 m², destinada a escola;

Área localizada à Av. Alphaville com a Av. Betaville, com 7.670,93 m², destinada a escola;

Área localizada à Rua Alpha-4 com Rua Alpha-2, com 978,06 m², destinada a praça;

Área localizada à Rua Alpha-4 com Av. Victor Esselin, com 123,32 m², destinada a praça;

Área localizada à Rua Alpha-6 com Rua Alpha-5, com 809,28 m², destinada a praça;

Área localizada à Rua Alpha-6 com Rua Alpha-5-B, com 3.487,99 m², destinada a praça;

Área localizada à Rua dos Eucaliptos com Rua Alpha-9, com 1.179,19 m², destinada a praça;

Área localizada à Rua Alpha-6 com Rua Alpha-13, com 4.311,26 m², destinada a creche;

Área localizada à Rua Alpha-24 com Rua Alpha-19, com 5.122,53 m², destinada a creche;

Área localizada à Rua Alpha 16-A com Rua Alpha-18, com 2.774,35 m², destinada a CAIS - Posto Policial;

Área localizada à Rua Alpha 22 confrontante com as quadras 31 e 30, com 16.570,00 m², destinada a Parque Infantil;

Área localizada à Rua Alpha 12 com Rua Alpha 19, quadra 33, com 4.096,48 m², destinada à Prefeitura Municipal.

Área localizada à Rua Alpha 14 com Rua Alpha 19, quadra 10 com 4.096,48 m² destinada à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A faixa com 5.625,50 m² e 37.367,10 m² ao longo do Córrego Capão Comprido fica destinada à "Área Não Edificante" de preservação do curso d'água.

Art. 4º - O loteamento é composto de 1.048 lotes residenciais e a área de 7.201,86 m², reservada para particular.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e do proprietário do loteamento.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 1.265, de 02 de outubro de 1992.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 397, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 591.285-7/93, RESOLVE colocar à disposição da EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor AMARILDO PEREIRA, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 467, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 172, de 11 de janeiro de 1993, que nomeou ROBERTO MAIA ARANTES para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Assistência e Previdência, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 504,
DE 02 DE MARÇO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MARIA FRANCISCA GOMES LUZ e SIMEI ARAÚJO SILVA**, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, a empreenderem viagem à cidade de Porto Alegre-RS, durante o período de 10 a 13 de março de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.005,
DE 25 DE MAIO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 012, de 02 de junho de 1992 - Estatuto do Magistério Público do Município, RESOLVE nomear o pessoal relacionado no anexo a este decreto para exercer o cargo de confiança de Diretor das Escolas Municipais de 1º grau ali também especificadas, da Secretaria da Educação, para um mandato de 03 (três) anos, contados a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO**DECRETO Nº 1.005/93**

NOME DO SERVIDOR	NOME DA ESCOLA
Iraílde Borges de Oliveira	E.M. Abrão Rassi
Elizena Maria Xavier da Silva	E. M. Agripina Teixeira Magalhães.
Divina Eurípedes Alves	E. M. Alonso Dias Pinheiro
Rejame Mamede Garcia	E. M. Armâncio Seixo de Brito
Clarice Alves de Souza	E. M. Ana das Neves de Freitas
Maria Lúcia de Jesus Silva	E. M. Antônio Fidélis
Nelzy Aparecida de Moura Louza	E. M. Arcebispo Dom Emmanuel
Neuza Maria de Lima Soares	E. M. Ary Ribeiro Valadão Filho
Antônio Paes de Mendonça	E. M. Assembléia de Deus
Anerita Bandeira Borges	E. M. Bárbara de Souza Morais
Almira Braz Mascarenhas	E. M. Benedita Luiza da Silva de Miranda
Márcia Gomes Montenegro Rocha	E. M. Benedito Soares de Castro
Maria Augusta Teixeira Vieira	Colégio Municipal Jarbas Jayme
Marta Maria Souza	E. M. Conjunto Itatiaia
Maria das Graças Batista	E. M. Conjunto Vera Cruz V
Wilma Cidrão de Souza Pereira	E. M. Cel Getulino Artiga
Luis Walber Cruz Matos	E. M. Cel José Viana Alves
Rufina Gonçalves	E. M. Deputado Jamel Cecílio
Floracy Borges do Nascimento	E. M. Deputado Solon Batista Amaral
Nelcy Ferreira da Silva	E. M. Domingos Francisco Póvoa
Ana Maria Garcia	E. M. Dona Angélica Pucci Limongi
Zilma José Felipe Porfírio	E. M. Dona Belinha
Márcia Helena dos Santos	E. M. Dona Iaiá Câmara
Joana D'arc Santos	E. M. Dona Rosa Martins Perim
Mariza Vieira Gonçalves	E. M. Donata Monteiro da Motta
Verbênia Strack e Silva	E. M. Dr. Nicanor de Assis Albernaz
Geny Aparecida Rosa Jorge	E. M. Engenheiro Antônio Félix da Silva
Sirley Lino Marengão	E. M. Ernestina Lina Marra
Geralda Borges Torres	Escola Irmã Veneranda
Wanir Maria Souza Santos	E. M. Éva Vieira de Almeida
Maria das Graças Soares	E. M. Evangelina Pereira da Costa
José Rodrigues dos Santos	E. M. Francisco Bibiano de Carvalho
Romilda de Fátima Ferreira Rosa	E. M. Francisco Matias
Rosângela Maria dos Santos	E. M. Frei Demétrio Zanqueta
Jeroni Rosa Ferreira	E. M. Georgeta Rivalino Duarte
Adenir Stella Domingues Camelo	E. M. Geralda de Aquino
Ellane Helena dos Santos Curado	E. M. Henrique Perim
Ivani Lima Almondes	E. M. Ilamar Martins Ferreira
Maria de Fátima Cruvinel	E. M. Izabel Esperidião Jorge
Elizabeth Macedo	E. M. Jaime Câmara
Ara Barbosa Maranhão	E. M. Jalles Machado de Siqueira
Carmem Vieira da Silva	E. M. Jardim Atlântico
Silvia Cândida Serra	E. M. Jardim Curiuba
Genesi Veríssimo da Silva Almeida	E. M. Jardim das Esmeraldas
Maria das Graças Justino de melo	E. M. Jardim Guanabara III
Nilza Francisca de Souza	E. M. Jardim Nova Esperança
Wanderlan Luiz Rénovato	E. M. Jesuína de Abreu
Máristela de Almeida Matteucci	E. M. João Braz
Cárita Leone de Souza Ribeiro	E. M. João Clirimundo de Oliveira
Iolanda Vasconcelos Teixeira	E. M. João de Paula Teixeira
Jorcélina Cruz Pequeno	E. M. João Paulo I
Dálvassi Rodrigues de Sena	E. M. José Alves Vila Nova
Jacy Ferreira da Silva	E. M. Laurício Pedro Rasmussem
Marilda Pereira de Almeida Correia	E. M. José Décio Filho
Glêdes José de Almeida Rosa	E. M. Leão Di Ramos Caiado
José Melchiades Perim	E. M. Lions Clube Bandeirantes

Joana Cordeiro de Santana
 Hilda Fumiko Hirose Rocha
 Eunice de Souza Celestino
 Maria Lúcia Pereira Fagundes
 Julia Paulina Rocha
 Lourdes de Almeida Fragoso
 Aparecida Fernandes de Castro Abreu
 Darly Anete Carneiro e Silva
 Selma de Fátima Felipe Borges
 Elisabeth Machado de Morais
 Dalton Cláudio Vieira
 Celma Maria de Jesus
 Kátia Maria da Silva Moreira
 Irene Orsida
 Sandra Maria Teófilo Mahamad
 Enia Maria Ferreira
 Maria da Penha de Jesus Pereira
 Maria Luisa da Silva Gomes
 Zenaide Pereira de Castro Estrela
 Aldo Paulo Becatti
 Irani Batista Canaverde
 Eunice Jorge Novais
 Erenir de Souza Aguiar
 Raimundo José Sousa Lima
 Aparecida Teixeira Ataídes
 Maria da Luz e Silva
 Miguelina Ely Albernat de Lima
 Helena Silva Aguiar
 Luiza Maria da Conceição
 Thelma de Castilho Wolff
 Aparecida Martins Noronha
 Aidamar Afonso Cordeiro de Oliveira
 Elizabeth Oliveira Sahb
 Dalva da Glória Dias
 Maria Noel Alves
 Lázara Maria Naves de Souza
 Maria José dos Santos Oliveira
 José Dásio Santiago
 Eliane Leão Ribeiro de Lima
 Vera Lúcia Carrijo Tiago
 Elizete Silva Falcão
 Maria das Graças Mesquita
 Maria Elsa Louzelro Tlago
 Lourdes Borges de Siqueira
 Carlos Luiz Dias
 Geralsina Jesus Maria
 Silda Maria de Freitas Teles
 Rivian Nara Amaral Branquinho
 Izabel Rodrigues Leite
 Valdeci da Cruz Souza do Prado
 Jacy Ferreira da Silva
 Iracy dos Santos
 Mirna Maria Garcia da Silva
 Cleusa Cardoso Rosa
 Aparecida Monteiro de Melo
 Luiza Maria de Mendonça Ramos
 Zilma Maria Bernardo de Mendonça

E. M. Lorena Park
 E. M. Madre Francisca
 E. M. Mal. Castelo Branco
 E. M. Mal. Ribas Júnior
 E. M. Maria Araújo de Freitas
 E. M. Maria Cândida Figueiredo
 E. M. Maria Genoveva
 E. M. Maria Helena Batista Bretas
 E. M. Maria Thomé Neto
 E. M. Moisés Santana
 E. M. Mônica de Castro Carneiro
 E. M. Mutirão III
 Núcleo Educacional Gente do Futuro
 E. M. Osterno Potenciano e Silva
 E. M. Padre Pelágio
 E. M. Padre Zezinho
 E. M. Paulo Teixeira de Mendonça
 E. M. Pedro Costa de Medeiros
 E. M. Pedro Ciriaco de Oliveira
 E. M. Pedro Gomes de Menezes
 E. M. Pedro Xavier Teixeira
 E. M. Percival Xavier Rebelo
 E. M. Presidente Costa e Silva
 E. M. Presidente Vargas
 E. M. Professor Aristocles Teixeira
 E. M. Professor Hilarindo Estevam de Souza
 E. M. Professor Lourenço Ferreira Campos
 E. M. Professor Moacir Monclair Brandão
 E. M. Professor Salmon Gomes Figueiredo
 E. M. Professor Trajano de Sá Guimarães
 E. M. Professora Amélia Fernandes Martins
 E. M. Professora Antônia Maranhão Amaral
 E. M. Professora Dona Alice Coutinho
 E. M. Professora Edna de Roure
 E. M. Professora Leonísia Naves de Almeida
 E. M. Professora Maria Camargo
 E. M. Professora Silene de Andrade
 E. M. Regina Helou
 E. M. Residencial Monte Carlo
 E. M. Rui Barbosa
 E. M. Salomão Clementino de Faria
 E. M. Santa Helena
 E. M. Santo Hilário
 E. M. São Luiz
 E. M. Setor Faiçalville
 E. M. Setor Amiri
 E. M. Solange Park
 E. M. Sthephane Alves Bispo
 E. M. Targino de Aguiar
 E. M. Vicente Rodrigues do Prado
 E. M. Laurício Pedro Rasmussem
 E. M. Victor Hugo Ludwig
 E. M. Vila Finsocial
 E. M. Vila Rosa
 E. M. Waterloo Prudente
 E. M. Wilmar da Silva Guimarães
 E. M. Zevera Andrea Vecchi

**DECRETO Nº 1.293,
DE 28 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **HEITOR ALARICO GONÇALVES DE FREITAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 1º, 02 e 03 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.294,
DE 28 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 628.127-3/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **LILIAN VILELA PAULA BARREIRA** do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.295,
DE 28 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 628.124-9/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **ANA LÚCIA DE SOUZA** do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.296,
DE 28 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 596.017-7/93, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor **CARLOS AUGUSTO MOTTA FREIRE**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.297,
DE 28 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 642.833-9/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **CELENITA MARIA BRAGA SANTANA** do cargo de Assistente Técnico de Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.298,
DE 28 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 643.984-5/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **ANISIO BARCELOS DA SILVA**, do cargo de Fiscal de Posturas I - Trânsito, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 07 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.299,
DE 28 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 559.463-4/92, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.350, de 30 de outubro de 1992, que concedeu pensão especial a **GERALDO MAGELA DA SILVA**, viúvo da ex-servidora **SILVIA FRANCISCA DE JESUS**, na parte referente aos Adicionais, para considerar como sendo Cr\$ 166.923,10 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e vinte e três cruzeiros e dez centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.300,
DE 28 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar **MARIA APARECIDA FERREIRA BERNARDES** da função de confiança de Assistente, símbolo FG-2, 2ª categoria, do Gabinete de Expediente e Despachos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.301,
DE 28 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **GERALDO RODRIGUES ROSA** para exercer a função de confiança de Assistente, símbolo FG-2, 2ª categoria, do Gabinete de Expediente e Despachos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.302,
DE 28 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS** a empreender viagem à cidade de Curitiba-PR, no período de 05 a 08 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.303,
DE 28 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar o prazo fixado no artigo 1º, do Decreto nº 1.236, de 22 de junho de 1993, para considerar como sendo no período de 05 a 20 de julho de 1993, mantidos os termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.304,
DE 28 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 646.852-7/93, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, as servidoras **ROSENY NASCENTE DE JESUS** e **ANA MARIA LEITE**, lotadas na Secretaria da Administração, durante o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.305,
DE 30 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam designados **CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**, Secretário de Finanças, **LÚCIA MARIA DÉ MORAES**, Diretora-Presidente da Companhia de Obras do Município de Goiânia, e **FÁBIO TOKARSKI**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, para, sob a presidência do primeiro e com o assessoramento, em caráter prioritário, do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, comporem a Comissão Especial com a finalidade específica da aquisição de uma área destinada à construção de 2.500 (duas mil e quinhentas) casas populares.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo máximo de 07 (sete) dias, contados desta data, para a concretização da medida referida no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.306,
DE 30 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam designados **PAULO SOUZA NETO**, Presidente do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, **FÁBIO TOKARSKI**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, **LÚCIA MARIA DÉ MORAES**, Diretora Presidente da Companhia de Obras do Município de Goiânia-COMOB, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial com a finalidade específica da elaboração do projeto de construção de 2.500 (duas mil e quinhentas) casas populares, em área a ser adquirida pela Prefeitura de Goiânia.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados desta data, para a concretização da medida referida no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.307,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

"Reajusta Tarifas Taximétricas".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DEC R E T A:

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

a) Cr\$ 39.744,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), por bandeirada;

b) Cr\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) Cr\$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) Cr\$ 188.784,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), a hora parada, e;

e) Cr\$ 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), por volume transportado.

Parágrafo Único - No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva, as tarifas passam a ser:

a) Cr\$ 59.616,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros), por bandeirada;

b) Cr\$ 37.260,00 (trinta e setemil, duzentos e sessenta cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) Cr\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) Cr\$ 188.784,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), a hora parada, e;

e) Cr\$ 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), por volume transportado.

Art. 2º - No verso da Tabela de Preços a ser obrigatoriamente fixada no vidro lateral traseiro do veículo conterá, exclusivamente, logotipo da Prefeitura e mensagem alusiva à cidade de Goiânia, a ser definida pela Prefeitura.

Art. 3º - É fixada em Cr\$ 89.424,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros) a tarifa mínima no Serviço de Transporte Individual de Passageiros desta Capital.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.310,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **FLÁVIA CUNHA BORGES**, Assessora de Relações Públicas, da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 10 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.311,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **HAROISO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 08 e 09 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, Inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.317,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 535.938-4/93, RESOLVE retificar a Portaria nº 133, de 10 de agosto de 1987, na parte que dispensou **MARIA DA PENHA DE JESUS PEREIRA** da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Paulo Teixeira Mendonça", para considerar referida dispensa como sendo a partir de 1º de junho de 1987, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.318,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 612.573-5/93, RESOLVE retificar o Decreto nº 984, de 25 de maio de 1993, na parte que exonerou, a pedido, **EDNADARC MARTINS DINIZ NUNES** do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", a partir de 07 de abril de 1993, para considerar referida exoneração como sendo a partir de 12 de fevereiro de 1993, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.319,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 641.848-1/93, de interesse de **AILTON SANTANA GALVÃO VIANA**.

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4 e 5, da quadra 49, situados à Av. Maracanã, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/5	
ÁREA	1.147,40 m ²
Frente para a Av. Maracanã	32,33 m
Fundo, dividindo com os lotes 11 e 12	25,85 m
Lado direito, dividindo com o lote 6	35,74 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3	44,70 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.320,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 636.027-1/93, de interesse de **OLICIO SOARES DE OLIVEIRA**.

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 11, 12 e 13, da quadra 32, situados à Rua T-28, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir nos lotes 11/12 e 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/12
ÁREA

1.012,50 m²

Frente para a Rua T-28	24.552 m
Fundo, dividindo com os lotes 7 e 8	15,00 m
Mais	11,48 m
Lado direito, dividindo com os lotes 9 e 10	40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 12/13	46,368 m

LOTE - 12/13
ÁREA

1.012,50 m²

Frente para a Rua T-28	20.448 m
Fundo, dividindo com os lotes 5 e 7	15,00 m
Mais	6.547 m
Lado direito, dividindo com o lote 11/12	46,368 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 14	50,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.321,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 636.904-9/93, de interesse de **GERSON DUARTE GUIMARÃES e OUTROS**.

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 04, 05 e 06, da quadra S-03, situados à Rua S-02, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 04/05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 04/05/06

ÁREA

ÁREA	1.260,00 m ²
Frente para a Rua S-02	36,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 20, 21 e 22	36,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 07	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 03	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.322,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 637.755-6/93, de interesse de **RAQUEL ARANTES DE SOUZA**,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs

18 e 19, da quadra S-26, situados à Rua S-05, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18/19

ÁREA	840,00 m ²
Frente para a Rua S-05	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 07 e 08	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 20	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.323,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 637.767-0/93, de interesse de **RENATA ARANTES DE SOUSA** e **OUTRO**,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 05 e 06, da quadra S-26, situados à Rua S-06, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 05/06

ÁREA	840,00 m ²
Frente para a Rua S-06	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 20 e 21	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 07	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 04	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.324,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 563.695-7/93, de interesse de **IRENE ROCHA DO VAL**,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 14, da quadra 5-H, situado à Rua Tupi, Setor Campinas, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 14 e 14-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14

ÁREA	208,00 m ²
------------	-----------------------

Frente para a Rua Tupi	10,00 m
Fundo, dividindo com o lote 04	10,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 01, 02 e 03	20,80 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 14-A	20,80 m

LOTE - 14-A

ÁREA	208,00 m ²
------------	-----------------------

Frente para a Rua Tupi	10,00 m
Fundo, dividindo com o lote 05	10,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 14	20,80 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 20	20,80 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 1.325,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 629.573-8/93, de interesse de **IRSÓL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs

03, 04 e 05, da quadra 21, situados à Rua C-132 e Rua C-145, Bairro Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 03/04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 03/04/05

ÁREA	1.437,50 m ²
------------	-------------------------

Frente para a Rua C-132	14,00 m
Mais	7,07 m
Mais	11,00 m
Fundo, dividindo com o lote 06	38,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua C-145	19,00 m
Mais	4,04 m
Mais	11,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 02 e 22	43,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal**DECRETO N° 1.326,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 641.239-4/93, de interesse de **SAULO VITOY**,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 07/17, da quadra 97, situado à Av. Pio XII, Rua da Liberdade e Rua 11 de Janeiro, Vila Aurora Oeste, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 07/17 e 07/17-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 07/17

ÁREA	4.084,70 m ²
------------	-------------------------

Frente para a Av. Pio XII	46,45 m
Fundo, dividindo com a Rua 11 de Janeiro	81,20 m
Lado direito, dividindo com os lotes 06, 05 e 18	32,00 m
Mais	34,75 m
Mais	32,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 07/17-A	64,00 m

LOTE - 07/17-A

ÁREA	938,20 m ²
------------	-----------------------

Frente para a Av. Pio XII	10,05 m
---------------------------------	---------

Fundo, dividindo com a Rua 11 de Janeiro	10,05 m
Lado direito, dividindo com o lote 07/17	64,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua da Liberdade	54,00 m
Pela linha de chanfrado, Av. Pio XII com a Rua da Liberdade..	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua da Liberdade com Rua 11 de Janeiro	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.327, DE 02 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 632.505-0/93, de interesse de JOÃO BATISTA FILHO e OUTRA,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 13 e 14, da quadra 531, situados à Rua C-155 e Rua C-220, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir nos lotes 13 e 14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13	
ÁREA	431,60 m ²
Frente para a Rua C-155	16,50 m
Fundo, dividindo com o lote 15	16,60 m
Lado direito, dividindo com o lote 14	26,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 12	26,00 m

LOTE - 14	
ÁREA	504,90 m ²
Frente para a Rua C-155	15,00 m
Fundo, dividindo com o lote 15	19,90 m
Lado direito, dividindo com a Rua C-220	21,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13	26,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.328, DE 02 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 637.590-1/93, de interesse de EBM-CONSTRUTORA LTDA.,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18 e 19, da quadra 44-A, situados à Rua 28-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18/19

ÁREA 900,00 m²

Frente para a Rua 28-A	30,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 10 e 11	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 20	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17	30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.329, DE 02 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 637.713-1/93, de interesse de BENTO ODILON MOREIRA,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 04 e 06, da quadra 21, situados à Av.

Anhanguera e Rua 06, Vila Moraes, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 04/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 04/06

ÁREA 796,50 m²

Frente para a Av. Anhanguera	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 02	32,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua 06	32,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 08 e 11	25,00 m
Mais	15,00 m
Mais	12,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.330, DE 02 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 638.703-9/93, de interesse de JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA.,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10, 11 e 12, da quadra 161, situados às Ruas Ouro, Maracá, Diamante e Sabiá, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/11/12

ÁREA 7.462,50 m²

Frente para a Rua Ouro	45,00 m
Frente para a Rua Maracá	90,00 m
Frente para a Rua Diamante	90,00 m
Frente para a Rua Sabiá	45,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 09	50,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 09	50,00 m
Pela linha de chanfrado, entre Rua Ouro e Rua Maracá	7,07 m
Pela linha de chanfrado, entre Rua Maracá e Rua Diamante	7,07 m
Pela linha de chanfrado, entre a Rua Diamante e a Rua Sabiá	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.331,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 637.114-1/93, de interesse de **YOLANDA ALVES DOS SANTOS**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 38 e 39, da quadra 160, situados à Rua Campos, Jardim Guanabara, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 38/39, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 38/39

ÁREA	720,00 m ²
Frente para a Rua Campos ...	24,00 m
Fundo, dividindo com o lote 37	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 40	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 37	30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.332,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 638.055-7/93, de interesse de **FÁBIO RASSI**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs

17 e 18, da quadra 151, situados à Av. T-15, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 17/18

ÁREA	1.500,00 m ²
Frente para a Av. T-15	30,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 04 e 05	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 19	50,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16	50,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.333,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, artigo 2º, da Lei nº 7.160, de 14 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 445, de 24 de abril de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 810, de 26 de abril de 1993, os seguintes servidores, a partir de 1º de junho de 1993:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 - Maria Aparecida P. Lemos**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 - Sindário Lemos Rodrigues**

Art. 2º - Fica incluído no referido decreto, a partir de 1º de junho de 1993:

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 - Maria de Lourdes Liberato**

Art. 3º - O Anexo do Decreto nº 810, de 26 de abril de 1993, passa a vigorar com as seguintes correções:

- I - Onde se lê: **Rozllani B. de Matos**
leia-se: **Rozllany de Oliveira**
- II - Onde se lê: **Márcia Almela Calábria**
leia-se: **Márcia Oliveira Calábria**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.334,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

"Regulamenta a concessão de diárias".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos artigos 71 e 72, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Serão concedidas diárias ao servidor que for designado para serviço, curso ou atividade fora do Município, por período inferior a 30 (trinta) dias, a título de indenização das despesas de viagem e estada.

§ 1º - É vedada a concessão de diárias se o deslocamento ou estada do servidor:

- a) for inerente às funções exercidas;
- b) se efetivar em razões de seu próprio interesse pessoal ou profissional;
- c) for indenizado com bolsa de estudos ou qualquer outra forma correlata.

§ 2º - As diárias não se revestem, sob qualquer forma, de caráter remuneratório.

Art. 2º - Não se considera diárias para fins diversos dos previstos no artigo 1º.

§ 1º - A autoridade que der causa à concessão indevida de diárias será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§ 2º - O servidor que perceber diárias indevidas, além de obrigado à sua restituição integral, de imediato, fica, também, sujeito às cominações legais e administrativas decorrentes.

Art. 3º - As diárias serão arbitradas e concedidas pelo Prefeito, mediante proposta do titular do órgão interessado, encaminhada através da Secretaria do Governo Municipal, em que se indicarão:

- I - o nome e cargo ou função do servidor contemplado;
- II - o local ou locais de destino;
- III - o serviço, curso ou atividade objeto da viagem;
- IV - a duração provável do afastamento;
- V - o número de diárias a serem arbitrárias.

§ 1º - Caso o número de dias de afastamento seja inferior ao previsto, o servidor, ao regressar, restituirá, de imediato, as diárias recebidas em excesso, através de processo devidamente formalizado.

§ 2º - O ato concessivo de diárias e de seu valor será publicado, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Nos casos em que o serviço ou atividade permitam o regresso do servidor a Goiânia no mesmo dia da viagem, a diária será arbitrada pela metade, dependendo das condições do serviço e do tempo exigido para o deslocamento.

Art. 5º - O arbitramento das diárias consultará a natureza, o local e as condições do serviço e as necessidades de gastos do servidor, em razão do cargo ou função exercida, sendo seu valor calculado com base na Unidade de Valor Fiscal de Goiânia-UVFG.

Parágrafo único - O valor da diária não poderá ser superior a:

I - 10 (dez) Unidades de Valor Fiscal de Goiânia - UVFG, para os ocupantes de cargos de Secretário Municipal ou equivalentes;

II - 08 (oito) UVFG, para os ocupantes de cargos em comissão ou chefia de direção superior ou de cargos efetivos dos 2 (dois) últimos níveis de vencimento;

III - 06 (seis) UVFG, para os ocupantes de cargos ou chefias de nível intermediário, ou cargos efetivos de nível médio ou assistência técnica.

IV - 04 (quatro) UVFG, nos demais casos.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.335,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear EURICO RODRIGUES DE FREITAS para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 22 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.336,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 642.358-2/93, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens

de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor JOÃO BOSCO BITTENCOURT, lotado na Secretaria das Comunicações Sociais, durante o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.337,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

"Retifica os Decretos nº 530, de 12 de maio de 1992, e nº 901, de 20 de julho de 1992".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 41, e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento do servidor da Administração Direta, conforme segue:

NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR CARGO/GRAU/PADRÃO	SITUAÇÃO NOVA CARGO/GRAU/PADRÃO	DATA PARTIR DE
Vicente Antônio da Silva	Aux. Apoio Adm. I/H Aux. Apoio Adm. II/G	Guarda Municipal I/H Guarda Municipal II/G	01/01/92 20/06/92

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas especificadas no Anexo Único.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.339,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.256, de 25 de junho de 1993, que colocou a servidora SONIA MARIA RODRIGUES DE MORAIS à disposição da Justiça Eleitoral, junto à Comarca de Goiatuba, neste Estado, para considerar referida disposição como sendo com ônus para a origem, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.340,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 636.667-8/93, RESOLVE manter à disposição da Justiça Eleitoral - 38ª Zona da Comarca de Goiatuba, neste Estado, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora SONIA MARIA RODRIGUES DE MORAES, lotada na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ROSIMAR JOAQUIM DA SILVA, Assessor de Imprensa, a empreender viagem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 e 14 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.341,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

"Cria o Selo Comemorativo dos 60 anos da Cidade de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Selo Comemorativo dos 60 anos da Cidade de Goiânia, escolhido através de concurso público.

Art. 2º - O Selo é de uso interno da Prefeitura de Goiânia, ficando obrigatório o seu emprego em todos os impressos oficiais do Município e nos de divulgação de suas atividades.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.342,
DE 02 DE JULHO DE 1993**

"Constitui o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º, da Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia será composto pelos seguintes membros:

- a) Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- b) Secretário Municipal do Meio Ambiente;
- c) Senhor Jaci Siqueira;
- d) Senhora Terezinha Boaventura;
- e) Senhor Ângelo Rizzo;
- f) Senhor Leoldio di Ramos Caiado;
- g) Senhora Maria das Graças Vasconcelos;
- h) Senhor Fernando Antônio Rabelo;

i) Senhora Ana Maria Borges;
j) Senhora Marilda Godoy Carvalho.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.343,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "B", DENIVALDO PEREIRA ROCHA, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (01), nos termos do Processo nº 533.562-1/92.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.344,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Guarda Municipal I, Padrão "H", JOÃO FRANCISCO ROSA, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (05), nos termos do Processo nº 603.850-6/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.345,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "D", MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, por contar com 65 anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (12/35) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (02), nos termos do Processo nº 636.358-0/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.346,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Agente de Serviços Administrativos I, Padrão "H", HELOÍZA HELENA ROCHA, por contar com 25 anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas: ven-

cimento e quinquênios (04), nos termos do Processo nº 614.383-1/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.347,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor V, Padrão "E", **LEDRONETA MARIA DOS SANTOS**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (15/25) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (03) e gratificação de titularidade, nos termos do Processo nº 615.580-4/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.348,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo "I", Padrão "E", **JAIRO DANTAS**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (03), nos termos do Processo nº 626.715-7/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.349,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "C", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "F", **TEREZINHA DA ROCHA FREITAS**, por contar com mais de 25 anos de serviço.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (05), nos termos do Processo nº 620.739-1/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.350,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "C",

OLENY DE MORAIS MIRANDA, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (02), nos termos do Processo nº 575.372-8/92.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.351,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Motorista I, Padrão "A", **CRISPINIANO JOAQUIM PORFÍRIO**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (01), nos termos do Processo nº 613.176-0/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.352,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "D",

FRANCISCA DIAS DE OLIVEIRA, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (12/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (02), nos termos do Processo nº 626.901-0/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.353,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DEC E R T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **ALDENORA MARIA SELVATI**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (20/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (04), nos termos do Processo nº 590.126-0/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.354,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DEC E R T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "I", **SEBASTIANA PACHECO DA SILVA**, por contar com mais de 25 anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (05), nos termos do Processo nº 637.019-5/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.355,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DEC E R T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "B", **MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (02), nos termos do Processo nº 583.740-5/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.356,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 637.597-9/93, de interesse de **WALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA** e OUTROS.

DEC E R T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 24, da quadra 28, situado à Rua T-30, Setor Bueno, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 24 e 24-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 24

ÁREA 843,03 m²

Frente para a Rua T-30	27,80 m
Fundo, dividindo com lote 08/10	24,30 m
Lado direito, dividindo com o lote 24-A	40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 15 e 14	29,60 m

LOTE - 24-A

ÁREA 891,97 m²

Frente para a Rua T-30	21,20 m
Fundo, dividindo com o lote 08/10	20,20 m
Lado direito, dividindo com o lote 04/07	49,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 24	40,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 512, de 08 de março de 1993, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.357,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 594.743-0/93, de interesse de **WILLIAM BARBOSA FILHO**,

DEC E R T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta dos lotes de nº 20 e 21, da quadra 70, situados à Rua 1.027, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 20/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 20/21

ÁREA 921,86 m²

Frente para a Rua 1.027	24,033 m
-------------------------------	----------

Mais	8,502 m
Fundo, dividindo com os lotes 14 e 15	17,527 m
Mais	2,142 m
Lado direito, dividindo com o lote 22	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 19	29,233 m
Pela linha de chanfrado	9,33 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.358, DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 637.910-9/93, de interesse de IMOBILIARY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 22 e 23, da quadra 595, situados à Rua C-259, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 22/23
ÁREA 953,61 m²

Frente para a Rua C-259	26,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 07 e 08	26,08 m
Lado direito, dividindo com o lote 21	37,69 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 24	35,66 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.359, DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 633.301-0/93, de interesse de JOÃO BOSCO FONTINELLI DOS SANTOS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 13, 14 e 15, da quadra 39, situados à Rua J-10 e Alameda da República, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 13/14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13/14/15

ÁREA 1.530,20 m²

Frente para a Rua J-10	12,00m
Frente para a Alameda da República	41,09 m
Fundo, dividindo com os lotes 9, 10 e 11	37,58 m
Mais	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 12	17,30 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16	34,00 m
Pela linha de curva	15,74 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.360, DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 545.038-5/93, RESOLVE retificar o Decreto nº 328/77, que exonerou MARIFÉLIX LOPES SALDANHA, do cargo de Professor de Ensino Primário, a partir de 30 de maio de 1977, para considerar como sendo a partir de 23 de março de 1975, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.361, DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora NEUSA MARIA ANDRADE NERY, Analista em Assuntos Sociais II, Padrão "I", da Secretaria da Educação para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.362, DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar LEILA TOKO HARADA, HELMUTH RODRIGUES MARTINS e HELOÍNA CLARET DE CASTRO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.363, DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar CRISTINA APARECIDA BORGES PEREIRA e LUIZ ELIAS B. CAMARGO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, nos

**TERMO DE COMPROMISSO
DE ESTÁGIO**

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE
E TURISMO E
I.E.C. PRESIDENTE CASTELO BRANCO

E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

**TERMO DE COMPROMISSO
DE ESTÁGIO**

Relação de Estagiários

JELVES LOPES DA SILVA
ILEIS MARIA DE SOUZA

**EDITAL DE
CONCORRÊNCIA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N° 001/93**

A Secretaria de Ação Urbana da Prefeitura Municipal de Goiânia, através da Comissão Especial de Licitação, torna público às entidades interessadas que fará realizar Concorrência Pública destinada à concessão para a exploração dos serviços funerários dos Cemitérios Parque e Santana, desta Capital.

Poderão participar da presente concorrência somente entidades civis, sem fins lucrativos e estarem exercendo atividades com-

patíveis com seus objetivos há pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos, no Município de Goiânia.

A entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, deverá ser efetuada às 10:00 (dez) horas, do dia 06 de agosto de 1993, na Secretaria de Ação Urbana da Prefeitura Municipal de Goiânia, na sala nº 21, da Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, situada à Av. Atílio Correia Lima nº 764, Cidade Jardim, nesta Capital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do Município, situada na Rua 3, nº 587 - Setor Oeste, nesta Capital, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Comissão Especial de Licitação, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

Presidente da Comissão

HÁ COISAS QUE VOCÊ RESOLVE NA PREFEITURA COM UM SIMPLES TELEFONEMA.

Disque 156

- ☎ Para solicitar certidão negativa do IPTU, ou ISSQN e recebê-la em sua casa ou empresa.
- ☎ Acompanhar a tramitação de processos de seu interesse nos diversos órgãos da administração municipal.

O Sistema 156 conta com um banco de dados que possui milhares de informações sobre os caminhos e procedimentos necessários para que você utilize melhor e com maior rapidez e produtividade os serviços oferecidos pela Prefeitura de Goiânia.

Por isso, não tenha dúvida, consulte sempre o 156.

**PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA**

alterando a forma de administração do Programa e sua representação junto à sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nos seguintes artigos que se seguem:

Art. 31 - A Comissão Coordenadora será composta por 09 (nove) membros, sendo 01 (um) representante da Comissão do Serviço Social da PROCOM. Parágrafo Único - Dentro os membros da Comissão Coordenadora serão eleitos 04 (quatro) tesoureiros. Art. 32 - O mandato da Comissão Coordenadora será de 03 (três) anos, e qualquer membro poderá ser substituído a qualquer momento, por decisão da Assembléia Geral. Art. 35 - Os membros da Comissão Coordenadora perderão coletivamente ou individualmente seus mandatos quando houver: a) Malversação dos recursos ou dilapidação do patrimônio do programa, b) Violação dos dispositivos estatutários e das determinações da Assembléia Geral, c) Perda do vínculo empregatício com a UFG, d) Abandono do cargo por falta sem justificativa por período de 30 (trinta) dias consecutivos ou 08 (oito) faltas intercaladas no decorrer de 01 (um) ano e, e) Através de pedido apresentado à Comissão Coordenadora: § 1º - a perda do mandato será declarada por 2/3 da Comissão Coordenadora convocada especificamente para deliberar sobre a questão, § 2º - a suspensão ou destituição de cargo eletivo deverá ser precedida de notificação a fim de que seja assegurado o direito de defesa do membro, § 3º - da decisão da comissão Coordenadora caberá recurso na Assembléia Geral. Art. 36 - O mandato da Coordenação do Programa será de 03 (três) anos podendo haver reeleição e prorrogação, caso a Assembléia aprove. Art. 37 - Os membros da Coordenação serão eleitos para tal fim, com antecedência de 30 (trinta) dias. Art. 38 - Poderão votar e ser votados os membros do programa que estiverem em dias com a contribuição financeira, com a participação nos trabalhos e nas discussões no prazo de pelo menos 03 (três) meses. Art. 39 - A apuração dos votos dar-se-á logo a seguir a eleição em Assembléia e tomarão posse imediatamente à proclamação dos resultados. Art. 40 - Só poderão ser renovados 05 (cinco) membros da Coordenação para que o programa não sofra descontinuidade dos trabalhos.

Coordenadores: Célia Maria Freitas Antunes, Josival Monteiro e Silva, Édson Teles de Souza, Natal José Eufrasio, Omari Ludovico Martins, Maria Auxiliadora Pires, Maria Aparecida da Silva, Manoel Cândido Melo Filho, Geraldo Batista Xavier.

INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Secretaria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento da decisão, no prazo de 20

dias, contados a partir da data da publicação deste Edital:

Processo	Nome
5960011	Alex Alencancar de Carvalho
5324254	Lucas e Freitas do Nascimento
4849850	Jovair José da Silva
5895430	Marly de Albuquerque Vieira
3657609	Polar Distribuidora de Bebidas Ltda.
4878604	Valdemir Felipe do Nascimento
6137946	Geraldo Carlos Gomes
5946999	João Luiz da Costa

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o interessado no processo administrativo abaixo, a tomar conhecimento da defesa apresentada, no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação deste Edital:

Processo	Nome
4139223	Claudio Leonor Macedo

BENEDITO JOSÉ MENDES Assessor-Chefe

BENEDITO JOSÉ MENDES Assessor-Chefe

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) infração(s) e ofertarem DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

Nomes	Processo	Auto de Infração	Data
Maria Aparecida Ferreira Cascão	6382649	4558	21.05.93
Deraldino de Souza Ramos	6214851	15549	03.04.93
Carlos Henrique Soares	5815461	9702	24.11.92
Com.I Polamar Materiais de Constr. Ltda.	6222269	16798	07.04.93
Celi Ferreira Cunha	6360033	6578	14.05.93

BENEDITO JOSÉ MENDES Assessor-Chefe

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, valor equivalente a Unidade Fiscal de Goiânia - U.V.F.G., originário de penalidade, por infração às Posturas Municipais, acréscidos de cominações legais, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da INTIMAÇÃO, a JUNTA de RECURSOS FISCAIS.

Nomes	Auto de Infração	Data	Processo	Decisão	U.V.F.G.
Bunda Lélê Cerveja e Cia. Ltda.	4171	06.03.91	427.885-3	8021	1,00
Benedito Lemes da Badia	1568	07.07.88	236.656-3	2665	0,50
Casa de Carnes do Natal	6011	10.12.92	5859255	8063	1,00
Centro Educacional Arte e Vida Ltda.	10442	02.12.92	5836794	7871	1,00
Delvas Rezende Spinola	10547	28.12.92	5893577	7939	2,00
Hilberto Santana	2316	20.05.92	5365872	4048	5,60
Joel Mota Leite	10394	13.01.93	5927374	7918	4,00
José Sinésio de Lima	53797	13.10.88	253.553-1	4.113	1,00
Juvenil Alves da Silva	738	15.12.87	201.428-4	538	2,00
Nathalie Baby Comércio de Roupas Feitas	10504	10.12.92	5861993	7910	1,00
Pedro Ferreira Sobrinho	1999	26.10.92	5759633	4902	11,20
Raimundo Carneiro da Fonseca	1606	23.11.92	5812666	7887	7,00
Sandra Cassia Cardoso	53779	11.08.88	244.481-1	3392	1,00
Sérgio Ribeiro Carneiro	10595	30.11.92	5831628	7943	0,50
Wilian Limírio de Oliveira	3655	28.12.91	5062721	4837	1,00
Salvador Dias Cardoso	2417	25.11.92	5813468	5867	5,60
Trigal Com. Produto Para Panificação Ltda.	6165	12.01.93	5945429	6339	1,00
Francisco L. Moreira	3909	28.02.91	4280833	3909	3,00

BENEDITO JOSÉ MENDES Assessor-Chefe

Pelo presente instrumento a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS - ETFG, doravante denominada ESCOLA, com sede na Rua 75 nº 46 - Centro, nesta Capital; CGC(MF) nº 33.602.608/0001-45, neste ato representada por seu Diretor, Professor JOSÉ ALVES DEFREITAS, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do Chefe do Departamento de Apoio e Extensão, ROBERTO FERRO DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade; e o Município de Goiânia, por meio da Secretaria do Governo Municipal, neste ato representada por seu titular, Dr. VALDI CAMARÇO BEZERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO., com a denominação MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao convênio mencionado, para os fins que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Termo Aditivo tem como objetivo a cooperação mútua no desenvolvimento de pesquisas e prestação de serviços por parte da ESCOLA ao MUNICÍPIO, o treinamento, pela ESCOLA, de alunos ali matriculados, através dos serviços de recuperação de aparelhos telefônicos e manutenção na central telefônica que atende ao Palácio das Campinas, PABX para 50 (cinquenta) ramais, 30 linhas diretas e PAX para 50 ramais.

Parágrafo Primeiro - Este convênio proporcionará aos alunos regularmente matriculados na ESCOLA, oportunidade de realização de estágio curricular e atividade extra-classe (visitas técnicas, aulas práticas e palestras, de acordo com as normas da ESCOLA e em concordância com o Município.

Parágrafo Segundo - Os trabalhos e atividades desenvolvidos conforme o objeto deste convênio não geram vínculo empregatício com o Município, de acordo com as legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As partes obrigam-se a:

1. DO MUNICÍPIO

a) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação da ESCOLA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la, quando necessário;

b) indicar empregados responsáveis, por setor, para tratar com a ESCOLA;

c) fornecer à ESCOLA os componentes gastos no serviço de manutenção.

2. DA ESCOLA

a) dirigir a prestação dos serviços na área de reparos e manutenção;

b) apresentar os serviços realizados, devidamente por ela inspecionados, impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de cada mês;

c) fornecer, a qualquer tempo, quando solicitadas pelo MUNICÍPIO, informações técnicas relativas a este convênio;

d) treinar os alunos, previamente, atra-

vés dos seus professores, mediante a realização de cursos teóricos e práticos, com a colaboração de empregados do Município, quando necessário;

e) providenciar a seleção e a capacitação do pessoal (alunos, professores e servidores) da ETFG para participarem do treinamento previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo;

f) corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas e omissões possíveis de ocorrer na execução do objeto deste Termo, bem como responsabilizar-se pelos prejuízos deles decorrentes;

g) facilitar a ação pessoal do Município, ou por ela credenciado, quando necessário;

h) relatar ao Município os problemas decorrentes de realização do cadastramento e recadastramento;

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Custos

Pelos serviços acertados no presente termo aditivo, o MUNICÍPIO repassará à ESCOLA a quantia de Cr\$ 13.293.849,00 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros) referente a despesas de custeio, mês base maio de 1993.

Parágrafo único - O preço dos serviços efetivamente executados serão reajustados bimestralmente, de acordo com o IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Condições Físicas e Instrumentais.

O MUNICÍPIO e a ESCOLA farão intercâmbio na cessão de suas instalações, laboratórios, ambientes, equipamentos, instrumentos e outros recursos, visando os aspectos instrucionais deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

O presente Aditivo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Em caso de rescisão do Convênio, o presente Aditivo fica automaticamente suspenso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica estabelecido o foro de Goiânia para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Finais

Todas as cláusulas e condições do Convênio ora aditado, não conflitantes com o presente Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

Parágrafo único - Todas as comunicações referentes ao cumprimento deste Termo Aditivo deverão ser efetuadas por escrito e entregues nos respectivos protocolos.

Por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 04 (qua-

tro) vias, de igual teor e forma, para os efeitos legais perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 30 de maio de 1993.

Pela ESCOLA
JOSÉ ALVES DE FREITAS
Diretor da ETFG

ROBERTO FERRO DA SILVA
Departamento de Apoio e Extensão

Pelo MUNICÍPIO
VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

TESTEMUNHAS:

1º - FAUSTO PREGO
Assistente Jurídico-OAB/GO 5121/ETFG

2º - Illegível

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/93

DATA:

26.06.93

TRANSATORES:

SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO e EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO DE GOIÂNIA

OBJETIVO:

PROJETO GOIÂNIA VIVA e PUBLICAÇÕES DE ANÚNCIOS E MATERIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR GLOBAL:

Cr\$ 14.390.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES, TREZENTOS NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

PRAZO:

01.07 À 31.12.93

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 649.978-3/93

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

EXTRATO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

A Assembléia Geral do dia dez de dezembro de um mil novecentos e noventa e dois, aprovou algumas modificações estatutárias em que aumenta de 23 (vinte e três) para 54 (cinquenta e quatro) artigos,

sentada por **MIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO representado, nos termos do artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Prefeito, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **OSVALDO DE ALENCAR ROCHA**, e a Sra. **TERESA COSTICH**, portadora da CI nº 766.896-SSP/GO., e CPF(MF) nº 169.144.261-20, residente e domiciliada nesta Capital, representada por **MIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, empresa de capital privado, inscrita no CGC(MF) sob o nº 02.725.216/0001-40, com sede na Alameda dos Buritis, nº 322, Setor Central, nesta Capital, representada por seu Diretor, Sr. **WILSON LUIZ FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da CI nº 273.876-SSP/GO., e CPF nº 082.704.221-32, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua R-17 nº 413, Aptº 102, Setor Oeste, nesta Capital; doravante denominado LOCADOR.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, aos 28 dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e três (1993).

1.3 FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no parecer nº 1882/93, da laura do Procurador Geral de Contas, do Tribunal de Contas dos Municípios, consoante processo nº 3.20-0005228/93.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - O subitem 2.3.2 da Cláusula Primeira do Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato nº 008/93 de locação de imóvel, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. TERESA COSTICH, representada por **MIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3.2 Caso o MUNICÍPIO não efetue o pagamento do aluguel até a data do vencimento, respeitada a condição estipulada no item 2.3, ficará o mesmo sujeito a juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de atualização monetária, de conformidade com os índices estipulados pelo Governo Federal.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original e no Termo Aditivo de Re-Ratificação I.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

OSVALDO DE ALENCAR ROCHA
Procurador Geral do Município

Pela LOCADORA:
WILSON LUIZ FERREIRA
Diretor

Testemunhas:
1º - Illegível
2º - Illegível

TERMO ADITIVO SEDES/MEC Nº /93

Primeiro Termo Aditivo do instrumento de Convênio nº 84/92 celebrado entre a SECRETARIA DE DESPORTOS/MEC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO e o ESTADO DE GOIÁS.

Aos 13 dias do mês de maio de 1993, a União Federal, por intermédio da Secretaria de Desportos, instituída pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, em conformidade com a Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, publicada no D.O.U. de 19 de novembro de 1992, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.394.411/0072-00, doravante denominada SEDES, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 3º andar, Gabinete, Brasília (DF), CEP 70.046-900, neste ato representada pelo Sr. Secretário, nomeado pelo Decreto de 09/11/92, **Márcio Baroukel de Souza Braga**, brasileiro, desquitado, portador da Carteira de Identidade nº 1.182.345, expedida em 03 de maio de 1977, pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e do CPF nº 007.246.976-68, residente SQS 114 Bloco I Aptº 301 - CEP 70.377 - Brasília/DF, no uso das atribuições conferidas pelo Exmº Sr. Ministro da Educação e do Desporto, estabelecida pela Portaria nº 108, de 15 de janeiro de 1993, publicada no D.O.U. de 18/01/93 e a Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, com sede à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 105 - Centro - CEP 74003-010 - Goiânia/GO, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, doravante denominada PRIMEIRA CONVENIADA, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **Darci Accorsi**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 961.752, expedida pela SSP/GO e do CPF 060.983.551-34, residente à Rua Ottawa - Quadra 126 - Lote 22 - Jardim Novo Mundo - CEP 74.000, empossado em 01 de janeiro de 1993, no uso de suas atribuições e o Estado de Goiás/GO, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional - SEPLAN, com sede à Rua 82 - Centro Administrativo - 8º andar - sala 800, inscrita no CGC/MF 024.760.034/0001-82, doravante denominada SEGUNDA CONVENIADA, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **Irondes José de Moraes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 136.876,

expedida pela SSP/GO e do CPF 015.918.861-04, nomeado pelo Decreto Estadual de 14/01/93, residente à Rua Açá - Quadra 05 - Lote 04 - Parque Acalanto - Goiânia/GO - CEP 74.000, no uso de suas atribuições, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando alteração das CLÁUSULAS TERCEIRA - DOS PRAZOS E QUARTA - DA VIGÊNCIA, do Convênio nº 84/92 e a ratificação das demais cláusulas que o compõem, sujeitando-se as partes aos termos do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e às cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento aditivo alterar os prazos de vigência estabelecidos nas Cláusulas Terceira e Quarta, do Convênio nº 84/92, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Prazos

AS CONVENIADAS terão 120 (cento e vinte) dias para execução do objeto deste convênio, a contar da data da liberação dos recursos financeiros, a serem liberados em uma única parcela, ficando o prazo de conclusão vinculado ao da vigência deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante proposta das CONVENIADAS devidamente justificada e aceita pela SEDES.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do instrumento do convênio nº 84/92.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 13 de maio de 1993.

MÁRCIO BOROUKEL SOUZA BRAGA
Secretário de Desportos/MEC

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

IRONDES JOSÉ DE MORAES
Secretário de Planejamento do Estado de Goiás

Testemunhas:

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS - ETFG E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 029/93****1. DATA:****2. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

3. OBJETO:

Locação do imóvel, sito à Rua 5 nº 764, Qd. A-1, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital.

4. PRAZO:

1º de janeiro à 31 de dezembro de 1993, podendo ser prorrogado pelas partes.

5. VALOR DO CONTRATO:

Cr\$ 65.625.000,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) aproximadamente.

6. PROCESSO Nº:

612.552-2/93.

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 033/93****1. DATA:****2. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a MAXSERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

3. OBJETO:

Prestação de serviços de transporte diário de malotes para as unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

4. PRAZO:

12 (doze) meses, contados a partir de 1º de junho de 1993.

5. VALOR DO CONTRATO:

Cr\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros).

6. PROCESSO Nº:

593.302-1/93.

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 034/93****1. DATA:****2. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e FARJALLA SEBBA.

3. OBJETO:

Locação pelo Município do imóvel localizado na Av. Anhanguera, Lote 22, Qd. 68, Setor Central, nesta Capital.

4. PRAZO:

12 meses a contar do dia 01/06/93.

5. VALOR:

Cr\$ 8.400.000.000,00 (oito bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros).

6. PROCESSO Nº:

639.030-7/93.

**EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e ZÓRIA DA SILVA PEREIRA

LOCAL E DATA:

Goiânia - Goiás.

REPRESENTANTES:

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e Zória da Silva Pereira.

OBJETO:

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Instrutora de Papier Machet para o Programa Trabalhando com as Mãos - Vila Redenção.

PRAZO E DURAÇÃO:

08 (oito) meses, a partir de 1º/05/93.

FORO:

Goiânia - Goiás

VALOR ESTIMATIVO:

Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), para o exercício de 1993.

NOTA:

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Decreto nº 2.300 de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e HUGO LUIZ QUEIROZ.

LOCAL E DATA:

Goiânia - Goiás.

REPRESENTANTES:

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e HUGO LUIZ QUEIROZ.

OBJETO:

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Instrutor de Jardinagem para o Programa Amigos do Meio Ambiente.

PRAZO E DURAÇÃO:

06 meses e 16 dias, a partir de 14/06/93.

FORO:

Goiânia - Goiás

VALOR ESTIMATIVO:

Cr\$ 50.307.000,00 (Cinquenta milhões, trezentos e sete mil cruzeiros), para o exercício de 1993.

NOTA:

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Decreto nº 2.300 de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATANTES:**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e WALTER CORDEIRO DE TOLEDO.

LOCAL E DATA:

Goiânia - Goiás

REPRESENTANTES:

FUMDEC: Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e WALTER CORDEIRO DE TOLEDO.

OBJETO:

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Instrutor de Jardinagem para o Programa Amigos do Meio Ambiente.

PRAZO DE DURAÇÃO:

06 meses e 16 dias, partir de 14/06/93.

FORO:

Goiânia - Goiás

VALOR ESTIMATIVO:

Cr\$ 50.307.000,00 (Cinquenta milhões, trezentos e sete mil cruzeiros), para o exercício de 1993.

NOTA:

Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Decreto nº 2.300 de 21.11.86.

TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I**

Aditamento ao Contrato de Locação de Imóvel firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. TEREZA COSTICH, repre-

PORTARIA Nº 048/93-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, conforme dispõe o art. 7º, da Lei 6.741/89 e,

Considerando a necessidade de adequar os valores da UVFG e tomado por base a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês de JULHO de 1.993, com base no mês anterior, que foi de 30,34% (trinta vírgula trinta e quatro por cento);

R E S O L V E:

I - Reajustar a UVFG para vigência a partir do dia 01 de JULHO de 1993, em 30/34% (trinta vírgula trinta e quatro por cento), elevando-a para Cr\$ 597.274,15 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e quinze centavos), para efeito de cobrança, lançamento e arrecadação de tributos e penalidades municipais.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de JULHO de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

PORTARIA Nº 049/93-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do Artigo 5º da Lei 7.167, de 29 de dezembro de 1992 e,

Considerando que o INPC-IBGE provisório do mês de Maio de 1993, foi de 26,78% (vinte e seis vírgula setenta e oito por cento).

Considerando que a variação das Receitas Correntes do Município do mês de Maio de 1993, com base no mês anterior foi de 31,55% (trinta e um vírgula cinquenta e cinco por cento);

R E S O L V E:

I - Atualizar o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG, em 26,78% (vinte seis vírgula setenta e oito por cento), ficando seu valor para Julho de 1993 em Cr\$ 289.036,67 (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos).

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º do mês de julho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

PORTARIA Nº 050/93-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 268 e Parágrafo Único da Lei 5.040, Código Tributário do Município e,

Considerando a variação da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) do mês de JULHO de 1993, com base no mês anterior, que foi de 30,34 (trinta vírgula trinta e quatro por cento);

R E S O L V E:

I - Aplicar o índice de 30,34% (trinta vírgula trinta e quatro por cento), para atualização monetária dos débitos de qualquer natureza para com o Município de Goiânia, vencidos e não pagos no mês de JUNHO de 1993, acumulando-o à Tabela de Atualização Monetária para os tributos vencidos anteriormente.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de JULHO de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

PORTARIA Nº 051/93-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o art.9º, § 1º e 4º da Lei 6.733/89, modificada pela Lei nº 6.913, de 14 de novembro de 1990;

Considerando a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês de JULHO de 1993, com relação ao mês anterior, que foi de 30,34% (trinta vírgula trinta e quatro por cento);

R E S O L V E:

I - Reajustar em 30,34% (trinta vírgula trinta e quatro por cento), a partir de 01 de julho de 1993, a PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, aprovada pela lei 6.949, de 22 de dezembro de 1990, atualizando as tabelas de preços dos terrenos (anexo I e II) e tabelas de preço das construções (anexo IV) sobre os valores vigentes em 1º/06/93, conforme Portaria nº 042/93-GAB, para fins de lançamento e cobrança do ISTI - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

**EXTRATO DO TERMO
ADITIVO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO
CONTRATO Nº 002/91****CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

REPRESENTANTES:

Pelo MUNICÍPIO, Chefe do Poder Executivo, Prof. DARCI ACCORSI, e Dr. OSVALDO DE ALENCAR ROCHA, pela COMPAV, Engº. JÚLIO CESAR COSTA, Engº. ROGÉRIO DE MENDONÇA LIMA e Geól. NELSON DE SALLES GUERRA GUZZO.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, em 05.04.93.

FUNDAMENTO:

Decorre da Comunicação Interna datada de 05/04/93.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

De acordo com o Contrato nº 002/91, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 1993.

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DE CONVÊNIO**EXTRATO DO CONVÊNIO
Nº 021/93****1. DATA:****2. CONVENENTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES - FAMA.

3. OBJETO:

O objeto do presente convênio é a articulação de recursos humanos entre o MUNICÍPIO e a FAMA, para atendimento de menores carentes.

4. PRAZO:

1º de Janeiro a 31 de dezembro de 1993.

5. PROCESSO Nº:

595.768-1/93

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 016, DE 07 DE JULHO DE 1993

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o Assessor de Auditoria **ANIZIO PROFIRO DE SOUZA**, para a partir desta data, e o Auditor **EDVALDO RODRIGUES DE MORAES**, a partir do dia 19 do corrente mês, procederem uma Auditagem na COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, mais especificamente na Contabilidade.

II - Tem por objetivo identificar se a contabilização dos fatos administrativos, referentes ao exercício de 1992, refletem a realidade.

III - Os trabalhos serão executados de acordo com o Programa de Auditagem, e o Assessor/Auditor designado terá ampla liberdade de ação para o desempenho das determinações emanadas deste ato, podendo para tanto, requisitar papéis e informações que julgarem necessários para o cumprimento desta tarefa.

IV - A duração dos trabalhos deverá ser de 5 dias úteis.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÉNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 7 dias do mês de julho de 1993.

JEIVALTER CORREIA SANTOS
Auditor Geral do Município

PORTRARIA Nº 122, DE 07 DE JUNHO DE 1993

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, usando da competência que lhe é outorgada pelo Artigo 37, Inciso XXV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 546, de 15 de julho de 1988, em vista do contido no Processo nº 627.809-4/93, em especial ao Despacho nº 149/27/05/93-IDRH (fls. 02-v dos autos).

R E S O L V E:

Com base no Artigo 84, Inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e do Artigo 25, Capítulo V, do Decreto nº 1.299, de 15 de outubro de 1.992, conceder ao servidor **AYRTON EDUARDO DE CASTRO**, Fiscal de Posturas (Trânsito) - INC-30, Referência "A", lotado nesta Autarquia, Adicional de Incentivo à Profissionalização, à razão 2,5% (dois e meio por cento), com

retroação de efeitos a partir de 27 de maio de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

Engº. ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA
Superintendente

PORTRARIA Nº 137/93, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 302, de 29/05/84,

R E S O L V E:

I - Atribuir ao engenheiro **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, C.P.F. nº 409.190.301-06, lotado nesta Autarquia, uma (01) diária no valor de Cr\$ 2.477.475,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), para empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 1º de julho do ano em curso, com o objetivo de participar do Programa de Redução de Acidentes nas Estradas, no Auditório do Ministério dos Transportes, naquela Capital.

II - Esta Despesa correrá em conformidade com a Dotação: 4301 16 91 020 2.054 3111 00 F 21 - Pessoal Civil do Orçamento em vigor.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 24 dias do mês de junho de 1993.

Engº. ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA
Superintendente

PORTRARIA Nº 138/93, DE 01 DE JULHO DE 1993

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear o servidor **RONALDO DE ARAUJO JÚNIOR**, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Fiscalização, Símbolo FG-2, da Coordenação de Inspeção, Fiscalização e Controle, desta Superintendência, no período de 01 de julho de 1993 a 30 de julho de 1993, em substituição legal e temporária de seu titular **SEBASTIÃO ALVES NOGUEIRA**, em gozo de férias regulamentares.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 01 dias do mês de julho de 1993.

Engº. ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA
Superintendente

PORTRARIA Nº 139/93, DE 01 DE JULHO DE 1993

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear a servidora **MARIA APARECIDA ALAFERNANDES**, para exercer a função de confiança de Assistente, Símbolo FG-2, desta Superintendência, no período de 01 de julho de 1993 a 30 de julho de 1993, em substituição legal e temporária de sua titular **MARY LUSMÁR GUÉDÉS SOARES**, em gozo de férias regulamentares.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 01 dias do mês de julho de 1993.

Engº. ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA
Superintendente

PORTRARIA Nº 141/93, DE 30 DE JUNHO DE 1993

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 302, de 29/05/84,

R E S O L V E:

I - Atribuir ao Engº. **CANDEMATSUURA**, CPF nº 210.763.081/04, Matrícula nº 100331, lotado nesta Superintendência, sete (07) diárias - valor unitário de Cr\$ 2.477.475,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), totalizando-se em Cr\$ 17.342.325,00 (dezessete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), para empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 04/07/93 a 10/07/93, com o objetivo de participar do Seminário: "NOVAABORDAGEM DE TRABALHO PARA EDUCADORES DE TRÂNSITO", PROMOVIDO PELO INST - Instituto Nacional de Segurança no Trânsito.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 30 dias do mês de junho de 1993.

Engº. ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA
Superintendente

no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial à **APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA**, viúva do ex-servidor Raimundo Francisco de Oliveira.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, composta pelas seguintes parcelas: vencimento, taxa de insalubridade e quinquênios (04), conforme o contido no Processo nº 630.041-3/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.431,
DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 639.179-6/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **RITA DE CÁSSIA BORGES** do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 27 de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.432,
DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 625.983-9/93, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 629, de 23 de março de 1993, na parte em que nomeia **IVANA GONÇALVES NETO DE OLIVEIRA** para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria da Educação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.433,
DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS** a empreender viagem à cidade de Curitiba-PR, no período de 05 a 08 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.434,
DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 087/93, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor **CARLOS ALBERTO MATTOS SANTANA**, Analista em Organização e Finanças II, Padrão "D", do Parque Zoológico de Goiânia para a Secretaria da Administração, a partir de 20 de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.435,
DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o servidor **ANTÔNIO SOARES DA COSTA** para, em substituição, exercer o cargo, em

comissão, de Chefe da Coordenadoria de Controle e Fiscalização Ambiental, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, durante o período de 01 a 31 de julho de 1993, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Maria das Graças Souza Pimentel.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.436,
DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ELIZABETE BICALHO**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 13 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.437,
DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que o requerente foi a óbito antes da assinatura do ato de sua aposentação, RESOLVE revogar o Decreto nº 1.058, de 07 de junho de 1993, que aposentou **FREDERICO AIRES DA SILVA**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

ALVES DE MORAIS, por contar com mais de 70 anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da apontadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/35) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (02), nos termos do Processo nº 631.061-3/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.413,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DEC R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "B", **ABADIA PEREIRA DOS SANTOS**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da apontadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (07/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (01), nos termos do Processo nº 636.386-5/93

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.414,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DEC R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor I, Padrão "D", **ALZIRA SOARES DOS SANTOS**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da apontadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (02), nos termos do Processo nº 328.153-0/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.415,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 1993:

- 01 - Baltazar Alves da Costa
- 02 - Marcelo Cardoso de Oliveira
- 03 - Edmar Souza Rodrigues
- 04 - Orival Rodrigues da Silva
- 05 - Francisco Ivo Teixeira
- 06 - Otacílio Paulo da Silva
- 07 - João de Assis Coutinho
- 08 - Lucimar Pereira Bernardes
- 09 - Zilbânia Oliveira Valente
- 10 - João Batista Andrade
- 11 - Júlio Adriano Rosa
- 12 - Enerí Marques da Cruz
- 13 - Rodrigo Souto de Sá e Souza
- 14 - Eduardo Corceli de Oliveira

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.417,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DEC R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "E", **JUVERCINA DAS GRAÇAS DE JESUS**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da apontadoria a que se refere este artigo serão

proporcionais ao seu tempo de serviço (19/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (03), nos termos do processo nº 611.751-1-93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.424,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 092/93, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor **DAMIÃO PAULO DOS SANTOS**, Motorista II, Padrão "B", da Secretaria da Administração para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.426,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **ROVIER DE OLIVEIRA CRUZ** e **HUDIRLAINE MENDES PORTUGAL** para, em comissão, exercerem o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.430,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto

**DECRETO Nº 1.408,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 629.466-9/93, RESOLVE designar a servidora **NILMA MARIA DE REZENDE PRADO** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Sociais, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.409,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 629.466-9/93, RESOLVE dispensar a servidora **MARIA CARNEIRO DA SILVA** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Sociais, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.410,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DEC E R T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial à **BELIZÁRIA MAXIMINIANA DOS SANTOS**, viúva do ex-servidor Arcílio Camilo dos Santos.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, composta pelas seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (04), conforme o contido no Processo nº 626.916-8/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.411,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 547.591-1/92, RESOLVE, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 7.089, de 02 de junho de 1992, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Professor I, Padrão "A", do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, com lotação na Secretaria da Educação, a partir desta data:

Nº de Ordem	Nome
01	Maria Laura de Menezes Torres
02	Vera Lucia Machado de Souza
03	Maria Marisa Gomes de Oliveira
04	Rosemary quitero Rosenzweig
05	Diassi Fernandes de Andrade
06	Lila Rodrigues Coelho
07	Maria Ieda Ribeiro Mendes
08	Maria Cristina de Carvalho
09	Jair Ananias Barbosa
10	Lidia Lopes Pereira
11	Maria do Carmo Neves
12	Ivo Alves de Oliveira
13	Neuzelina Alves Neiva
14	Marlene Stival da Silva
15	Irany Auxiliadora Teles Fernandes Rodrigues
16	Maria Terezinha Guimarães Faria
17	Maria da Conceição Teixeira
18	Yeda Célia Paes Landin
19	Nilda Vaz da Silva
20	Zilda Maria de Barros Miranda
21	Maria Regina Cintra
22	Sônia Maria Muniz de Souza
23	Mayza Margareth Toledo
24	Rosa Maria da Costa Vasconcelos Oliveira
25	Maria Inaldo da Silva Santos
26	Eliana de Moura Marques
27	Vera Lucia de Sousa Cardoso
28	Angela Maria Cortes
29	Valdiva Clára Rodrigues
30	Ilamaria Maria da Silva
31	Maria Madalena Lopes de Oliveira
32	Marcia de Oliveira de Grande
33	Elzina Aires Godinho
34	Ana Pereira Falcão Ferreira
35	Iara Cristina Albernaz de Araújo
36	Lucelia Maria Peilhus Gomes P. da S. Camelo
37	Mara Rubla Barboza de Farla Souza
38	Lucilia Batista Pires
39	Marcia Arantes Martins
40	Margareth Resende de Assis Brito
41	Carmen Rosa de Rezende
42	Vânia Aparecida Arantes
43	MariLuze Oliveira Borges Santos
44	Maria Piédead de Jesus Fonseca
45	Sirlene Mariano Camillo
46	Maria Gomes da Silva
47	Joana do Espírito Santo
48	Ana Gláucia Cordeiro Cavalcante

49	Heldenisa Maria dos Santos
50	Siomar de Moura Vieira
51	Ana Maria Gonçalves de Freitas
52	Lucia Helena Gabriel
53	Valtenir Ferreira Cesário
54	Maria Cristina Vieira
55	Ivania Ribeiro Lopes
56	Lucimélio de Brito Pinheiro
57	Andrelina Ferreira de Medeiros
58	Leci Carmo Cardoso
59	Maria Eurípia dos Santos
60	Leonir Tomazi
61	Ivonete Alves Nogueira
62	Roseli Maria Valeriano
63	Marly Alves dos Reis
64	Rosariane Gláucia Mendonça Campos
65	Gracilene Borges dos Santos
66	Geraldo Magela Gonçalves
67	Maria Helena da Silva Abdalla Domingos
68	Mirna Amorim Silva
69	Rita Ferreira Guerra
70	Goiâni Velasco de Oliveira
71	Margareth Albino Borges
72	Anatília Simone Afonso
73	Rildete dos Reis de Sousa
74	Maria Oliveira Borges
75	Gislaine Giron Porto
76	Rosa Emilia Barbosa dos Santos
77	Neide Barbosa de Sales
78	Rubia Kátia da Silva
79	Geanne Kyria Machado Castro
80	Cristiane Porfira de Miranda
81	Analia Vieira de Sousa
82	Eulâmpia Neves Ferreira
83	Leticia Lucchêzé de Oliveira
84	Regina Maria de Souza
85	Cristina Lisboa Rodrigues Paraguassu
86	Joelma Maria Alves
87	Fabiana Tavares Estrela
88	Rosane Santavica de Oliveira
89	Elisânia Pimentel de Sousa
90	Maria das Graças Azevedo Santos
91	Izilda Damando Santos
92	Irenice de Moura Bento
93	Irene Ferreira Carvalho
94	Idia Pains Vieirâ dos Santos
95	Maria Nilda Lemes
96	João Meire Firniano da Silva
97	Nadir das Neves
98	Maria de Lourdes Andrade Silva
99	Filomena Lopes Ferreira
100	Wandercy Maranhão Rosa

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.412,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DEC E R T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Guarda Municipal I, Padrão "I", AMÉRICO

011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", **LOURDES ALVES DE MORAES**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (02), nos termos do Processo nº 605.016-6/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.404,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ROBERTO DE OLIVEIRA MELO FILHO**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 13 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1334, de 02 de julho de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.406,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar os servidores relacionados em anexo da função de confiança de Secretário Geral das Escolas Municipais ali discriminadas, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**ANEXO ÚNICO
(Decreto n° 1.406/93)**
RELAÇÃO DE SERVIDORES DISPENSADOS DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SECRETÁRIO GERAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	NOME DO SECRETÁRIO	CAT.
01	Alonso Dias Pinheiro	Divina Eurípedes Moraes	FG-3
02	Ana das Neves de Freitas	Meire Francisco Pereira dos Santos	FG-2
03	Bárbara Souza de Moraes	Geraldina Rezende de Oliveira Carneiro	FG-2
04	Colégio Municipal Jarbas Jayme	Marina Brandão Lemos	FG-2
05	Conjunto Vera Cruz V	Maria das Graças Batista	FG-3
06	Dona Angelina Pucci Limongi	Terezinha Fernandes Matos Pepeirão	FG-3
07	Eva Vieira de Almeida	Eunice Lula Cerqueira	FG-3
08	Izabel Esperidião Jorge	Ivany Glória Martins	FG-2
09	Jaime Câmara	Elizabeth Macedo	FG-3
10	João Braz	Ruth Modesto da Silva	FG-2
11	José Alves Vila Nova	Dalvashi Rodrigues de Souza	FG-3
12	Madre Francisca	Hilda Fumiko Hirose Rocha	FG-2
13	Paulo Teixeira de Mendonça	Zelma Francisca de Oliveira Santos	FG-3
14	Professor Aristocles Teixeira	Aparecida Teixeira Ataídes	FG-3
15	Professor Lourenço Ferreira Campos	Miguelina Ely Albernaz	FG-3
16	Professor Moacir Monclar Brandão	Maria Bernadete Arantes Santana	FG-3
17	Professora Amélia Fernandes Martins	Oraide Leles de Almeida Sena	FG-3
18	Setor Solange Park	Ampara Ferreira de Barros Paiva	FG-3

**DECRETO N° 1.407,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores relacionados em anexo para exercerem a função de confiança de Secretário Geral das Escolas Municipais ali discriminadas, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**ANEXO ÚNICO
(Decreto n° 1.407/93)**
RELAÇÃO DE SERVIDORES DESIGNADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SECRETÁRIO GERAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	NOME DOS SECRETARIOS	CARGO	CAT.
01	Alonso Dias Pinheiro	Leila Cintra Amorim da Costa	P-I	FG-3
02	Ana das Neves de Freitas	Oraide Leles de Almeida Sena	P-I	FG-2
03	Bárbara Souza de Moraes	Maria de Lourdes Pereira do Lago	EE-II	FG-2
04	Colégio Municipal Jarbas Jayme	Lucimar Viana dos Santos	Ag. Adm.	FG-2
05	Conjunto Vera Cruz V	Alberto Tranqueira de Sousa	P-I	FG-3
06	Dona Angelina Pucci Limongi	Gecionita Martins da Costa	Ag. Adm.	FG-3
07	Eva Vieira de Almeida	Ana Maria Pinto	P-I	FG-3
08	Izabel Esperidião Jorge	Lindomar Rezende Rodrigues	P-IV	FG-2
09	Jaime Câmara	Karen Stivi Soares Gonzaga	P-I	FG-3
10	João Braz	Osmar Dias da Silva	Ass. Ativ. Adm.	FG-2
11	José Alves Vila Nova	Eldimizia Dias da Silva	P-I	FG-3
12	Madre Francisca	Eliza Moreira Santos Souza	Ag. Adm.	FG-2
13	Paulo Teixeira de Mendonça	Albertina Dias Evangelista	P-I	FG-3
14	Professor Aristocles Teixeira	Laura Maria de Jesus	P-I	FG-3
15	Professor Lourenço Ferreira Campos	Maria Sirlene Melo da Costa	Aux. Secretaria	FG-3
16	Professor Moacir Monclar Brandão	Dilma Taguatinga Tavares	Anal. Ass. sociais	FG-3
17	Professora Amélia Fernandes Martins	Rita Alves Pedrosa Crossara	P-I	FG-3
18	Setor Solange Park	Vera Lucia Maria Bandeira Gomes	P-I	FG-3

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.397,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor AD-II, Padrão "D", **MARILENE NAVES DOS SANTOS**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão compostos das seguintes parcelas: vencimento, Gratificação de Titularidade e quinquênios (02), nos termos do Processo nº 617.926-6/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.398,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas "I", Padrão "H", **OSWALDO DIAS**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (03), nos termos do Processo nº 610.697-8/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.399,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 093/93, RESOLVE, colocar à disposição da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **ANGELA MARIA VIEIRA JACOME**, lotada na Secretaria da Educação, durante o período de 14 de junho a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.400,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, bem como o contido do Processo nº 480.409-1/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor I, Padrão "D", **CIRIA DOS SANTOS SILVA BARROS**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e adicionais (02).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.401,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I,

da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial à **LAVINA DE OLIVEIRA AIRES**, viúva do ex-servidor Frederico Aires da Silva.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, composta pelas seguintes parcelas: vencimento, adicional de produtividade e quinquênios (03), conforme o contido no Processo nº 636.456-0/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.402,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "E", **MARIA JOSÉ INVERNIZZI**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (15/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (03), nos termos do Processo nº 632.883-1/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.403,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº

59 Sirlene Maria de Oliveira Martins
 60 Maura Caetano Padilha
 61 Mirci Rodrigues da Mata
 62 Cleusdeth Araújo Silva
 63 Maria Helena da Costa de Souza
 64 Maria Eunice Antônio Ramos de Lima
 65 Gerson Xavier Rodrigues
 66 Nilza José Ferreira
 67 Lucilene Norato da Silva
 68 Marcia Jaques do Palmital
 69 Maria Divina Teixeira
 70 Celina de Almeida Cardoso
 71 Divina Luzia Pinto
 72 Dorcina Pereira da Silva
 73 Solange Helena Pinheiro Correia Silva
 74 Eliane dos Santos Pinheiro
 75 Daniella Elias Llobet
 76 Joel Campos Gomes
 77 Neuzilia Julia Guimarães Campos
 78 Raimunda Maria dos Santos
 79 Maria do Carmo Gonçalves Dias
 80 Wania Aida Braga da Costa
 81 Neide Novais de Jesus
 82 Lucia Helena Aparecida
 83 Delaide Vieira Marçal Silva
 84 Neuza Maria da Silva Taveira
 85 Aparecida Donizetti de Jesus
 86 Marina Miquelina Rodrigues
 87 Maria Aparecida dos Santos
 88 Etielma Carvalho Prates
 89 Ubiracy da Silva Paula
 90 Domingas José de Sousa Oliveira
 91 Maristela Ferreira da Silva Wanderley
 92 Matildes Miranda
 93 Marli Aparecida da Silva
 94 Maria Socorro de Paiva Silva
 95 Elba Helena de Amorim Oliveira
 96 Valdete Maria da Silva Ramos
 97 Mauriene Fonseca de Lima
 98 Francirene Evangelista Alves
 99 Maria Abadia Vieira da Silva
 100 Cleusa da Silva França
 101 Maria Madalena Silva de Oliveira
 102 Eliana Querina Batista
 103 Marcia Aparecida de Oliveira
 104 Miraci Camilo dos Santos
 105 Marconita Machado Macedo
 106 Divina Aparecida Gonçalves
 107 Eliane Xavier
 108 Maria de Fátima Silva
 109 Ana Maria Oliveira Barbosa
 110 Luzia Moreira Mota
 111 Nilda Maria Bernades Lima
 112 Antônio Oliveira de Almeida
 113 Wagner Vieira Gomes
 114 Valdemir Dias da Cruz
 115 Claudemir Fidelis Pereira
 116 Jorcilina Martins Pereira
 117 Antônio Carlos Batista
 118 Sandra Rocha Martins
 119 Divina Costa da Rocha
 120 Rosilva Chaves de Sousa

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.393,
DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 636.796-8/93, de interesse de **DEUSELINA MARIA DE JESUS NAGATA**,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 40 e 41, da quadra 89-A, situados à Rua 239, Setor Universitário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 40/41, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 40/41

ÁREA	829,98 m ²
Frente para a Rua 239	20,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 10 e 11	20,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 42	41,499 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 39	41,499 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.394,
DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, letra "I", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido nos Processos nºs 205.756-8/88 e 294.415-7/89, de interesse de **OTÁVIO NUNES DE LIMA**,

DEC R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte da Chácara nº 01, situada na Vila Perdiz, nesta Capital, medindo 1.713,82 m² (hum mil, setecentos e treze vírgula oitenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

"Inicia no canto da Rua Caravelas com Rua Vera Cruz; daí, segue pela Rua Vera Cruz, onde denominamos o eixo na divisa entre os loteamentos Vila Perdiz e Vila Vera Cruz, com uma distância de 233,00 m, até a margem direita do Ribeirão Anicuns; daí, segue pela margem do Ribeirão acima, com uma distância de 10,6 m; daí, defletindo para a esquerda, na divisa com a área remanescente, uma distância de 227,57m, até a lateral da Rua Caravelas; daí, segue pela lateral da

Rua Caravelas, com uma distância de 12,50m, até no canto da Rua Caravelas com a Rua Vera Cruz, ponto inicial dessas divisas".

Parágrafo único - A área declarada de utilidade pública destina-se à continuidade da Rua Cuiabá, Vila Vera Cruz, nesta Capital.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.395,
DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DEC R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **FRANCELINA CARDOSO DE SOUZA**, viúva do ex-servidor Aprigio Nunes de Assis.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, composta pelas seguintes parcelas: vencimento e quinquênios (02), conforme o contido no Processo nº 642.273-0/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.396,
DE 06 DE JULHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **LUSDALMA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 17 de junho a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.382,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **HELI CAMILO DO NASCIMENTO** para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.383,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial à **CORMARI LOPES DE ARAÚJO**, viúva do ex-servidor Trajano Balduíno de Araújo.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, composta pelas seguintes parcelas: vencimento, adicional de produtividade, adicional de atividades perigosas, quinquênios (04) e indenização de transportes, conforme o contido no Processo nº 636.378-0/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.389,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 649.589-3/93, RESOLVE nomear a servidora **IRENE VIEIRA CÂNDIDO DE MELO** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria da Receita Imobiliária, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 01 a 31 de julho de 1993, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Marcílio Fernandes Gomes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.390,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 638.829-9/93, RESOLVE dispensar o servidor **CARLOS JESUS DE AGUIAR** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, símbolo FG-3, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.391,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 638.829-9/93, RESOLVE designar o servidor **DINO SANI FERNANDES FREITAS** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, símbolo FG-3, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.392,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 506.469-4/92, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, combinado com os artigos 16, I, e 17, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, padrão "A", do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria da Educação:

Nº de Ordem	Nome
01	Maria Socorro Costa Sales
02	Rosamar Assis da Cunha Arantes
03	Maria do Socorro dos Santos
04	Lázara Zita Rodrigues
05	Wilma de Campos Santana
06	Odaires Vieira de Sousa Quintino
07	alice Maria Ferracioli
08	Marleine Almeida de Santana
09	Nita Garcez Bueno Rodrigues
10	Maria Lucia de Sousa Silva
11	Denise Cabral de Sousa
12	Amália Gaspar do Nascimento
13	Maria Laudimar Ferreira de Camargo
14	Elicey Souza Martins
15	Maria Rodrigues de Castro
16	Ozanides Lucio Pereira
17	Ellina Rodrigues Pereira
18	Jonelio da Mata
19	Marilene Hermenegildo dos Santos
20	Arione Alves dos Reis
21	Alairson Gonçalves de Souza
22	Leide Marcia Ferraz Cardoso
23	Jane Mendonça Ferreira
24	Rosane Soares Pereira
25	Wandeilma Moreira Barros
26	Santana Ribeiro do Nascimento
27	Laura Irinea Correa
28	Magali Cintra Miguel Stival
29	Vanda Altino de Freitas
30	Lucy Cunha Melo
31	Abigail Maria Cecotti Ricardo
32	Elizabeth Alves de Santana
33	Geny Rufina da Silva
34	Maria de Lourdes Bonfim
35	Maria Sici do Carmo Leite
36	Rita de Cássia Gomes Viana
37	Loide de Carvalho Martins
38	Maria Helena de Matos
39	Nelir Brito Dias
40	Jucilene Caixeta Salomão
41	Evalice Gomes Santos
42	Sandra Kátia Prateado
43	Nilva de Souza Sena
44	Gizella Alres da Silva Nunes
45	Maria da Fátima Duarte
46	Urania Delfino Ferreira da Silva
47	Nara Rubia Mariano
48	Marilza Ferreira Silva
49	Arlene Irineu de Aquino
50	Josilda Maria Apinages
51	Izaurina Soares de Menezes
52	Vanilde Prado Fernandes
53	Ginair Garcia Monteiro
54	Lúcia Carvalho Reis Bastos
55	Maria Aparecida Pereira Bento
56	Ivani Maria Paulino Gomes
57	Helena Pereira de Aguiar
58	Maria Rosena de Melo

Processo nº 644.148-3/93, RESOLVE designar a servidora **AURINDA MOREIRA DOS SANTOS** para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Processamento, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 02 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.377,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **MARIA ZENAIDE DE OLIVEIRA** para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, nível 1, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.378,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 534.993-1/92, RESOLVE nos termos do artigo 156, I, combinado com o artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, **MARIA LÚCIA PAS-SOS DA SILVA** do cargo de Professor AD-V, Padrão "A", lotada na Secretaria do Governo Municipal, com retroação de efeitos a 02 de fevereiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.379,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no

Processo nº 604.500-6/93, RESOLVE designar o servidor **ITAMAR SANTOS DO CARMO** para exercer a função de confiança de Supervisor de Fiscalização Urbana, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Edificações, da Secretaria de Ação Urbana, com retroação de efeitos a de 04 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.380,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido o Processo nº 522.099-8/92,

DEC E R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, partes dos lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra 79, localizados no Jardim Novo Mundo, conforme memoriais descritivos abaixo discriminados:

LOTE - 9
ÁREA 75,67 m²

Frente para a Av. Wilson	7,75 m
Fundo para a área remanescente	14,82 m
Lado direito, dividindo com o lote 10	5,85 m
Lado esquerdo; dividindo com a Rua S. Francisco	5,92 m
Chanfrado	7,07 m

LOTE - 10
ÁREA 72,99 m²

Frente para a Av. Wilson	12,75 m
Fundo para a área remanescente	12,75 m
Lado direito, dividindo com o lote 11	5,60 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9	5,85 m

LOTE - 11
ÁREA 70,12 m²

Frente para a a Av. Wilson ...	12,75 m
Fundo para a área remanescente	12,75 m
Lado direito, dividindo com o lote 12	5,40 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10	5,60 m

LOTE - 12
ÁREA 66,30 m²

Frente para a Av. Wilson	12,77 m
Fundo para a área remanescente	12,77 m
Lado direito, dividindo com o lote 13	3,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11	3,40 m

LOTE - 13
ÁREA 56,86 m²

Frente para a Av. Wilson	12,77 m
Fundo para a área remanescente	12,79 m
Lado direito, dividindo com o lote 14	3,92 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 12	5,00 m

LOTE - 14
ÁREA 38,69 m²

Frente para a Av. Wilson	12,75 m
Fundo para a área remanescente	12,87 m
Lado direito, dividindo com o lote 15	2,15 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13	3,92 m

LOTE - 15
ÁREA 16,38 m²

Frente para a Av. Wilson	12,75 m
Fundo para a área remanescente	12,86 m
Lado direito, dividindo com o lote 16	0,42 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 14	2,15 m

Parágrafo Único - A área declarada de utilidade pública será destinada ao alargamento da Rua Wilson, situada no Jardim Novo Mundo, nesta Capital.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.381,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **JOÃO DE CASTRO TORRES** do cargo em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª

dias 08 e 09 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.364,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o servidor **JUAREZ BUENO DO PRADO** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Presidente da Comissão Técnica de Zoneamento-CTZ, símbolo CC-2, 2ª categoria, do Instituto de Planejamento Municipal IPLAN, durante o período de 05 de julho a 03 de agosto de 1993, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Ramos Albuquerque Nóbrega.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.365,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 580.217-2/92, RESOLVE nos termos do artigo 143, combinado com o artigo 156, VII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, demitir, por acumulação de indevida de cargos, a servidora **VALDENICE SOARES DAVID** do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.366,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CORTES** para exercer, o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, com lotação na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 08 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.367,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **MARIA CRISTINA PAPINE DE SOUZA MOREIRA** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotada na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 08 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.368,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.258, de 25 de junho de 1993, que colocou **MARINA GOUVEA NASCIMENTO LOBO CARNEIRO** à disposição do Tribunal Regional do Trabalho, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, para considerar referida disposição como sendo com ônus para a origem, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.370,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear

REINALDO CAUBÍ RODRIGUES SANTOS para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, durante o período de 1º a 31 de julho de 1993, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Normalice Maria de Queiroz.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.371,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 642.030-3/93, RESOLVE dispensar o servidor **GERACI PIRES** da função de confiança de Chefe Administrativo, símbolo FG-3, do Almoxarifado do CAMS - Farmácia, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.372,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 642.030-3/93, RESOLVE designar o servidor **ERALDO ALVES SANTANA** para exercer a função de confiança de Chefe Administrativo, símbolo FG-3, do Almoxarifado do CAMS - Farmácia, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1.373,
DE 06 DE JULHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no